

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP-BENS E SERV. Nº 94/2026/CRA-SP

PROCESSO Nº 476906.002786/2026-93

Elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de serviços. O ETP é um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Referência Legal:

- a) Lei nº 14.133 DE 1º/04/2021 e suas alterações;
- b) Decreto nº 3.555, de 08/08/2000;
- c) Decreto nº 10.024, de 20/09/2019;
- d) Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018;
- e) Instrução Normativa Nº 58, de 8 de agosto de 2022;
- f) Instrução Normativa Nº 65, de 7 de julho de 2021;

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria visando à implantação da Gestão de Riscos no âmbito do CRA-SP, contemplando metodologia, mapeamento, identificação, análise, tratamento, monitoramento de riscos, capacitação e suporte técnico.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Controle	Luiz Carlos Silva - Gerente
Controle	Thobias Rossi Marques - Assessor Administrativo II

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADES

3.1. O CRA-SP é uma autarquia federal, organizada na forma de Conselho de Fiscalização Profissional (CFP) que orienta, disciplina e fiscaliza o exercício profissional da área de Administração, matéria de sua competência.

3.2. Como prestador de um serviço público, o CRA-SP desenvolve relevantes atividades dentro de sua jurisdição, ou seja, no estado de São Paulo, por meio da fiscalização do exercício profissional. Como os demais Conselhos de Fiscalização Profissional, sua receita é uma verba pública de caráter tributário, usada exclusivamente para a manutenção de suas atividades essenciais.

3.3. O CRA-SP é uma entidade dotada de personalidade jurídica de direito público, com autonomia técnica, administrativa e financeira e não recebe nenhuma subvenção do governo federal, tendo todo seu recurso alicerçado nos tributos pagos pelos administradores.

3.4. Conforme acima exposto, para que nossas atividades finalísticas sejam bem cumpridas, faz-se necessária a complementação com atividades meio, ou seja, aquelas que possibilitam e criam condições favoráveis para o funcionamento da Entidade.

3.5. A implementação da Gestão de Riscos se faz necessária para identificar, avaliar, tratar e monitorar eventos que possam impactar negativamente os objetivos estratégicos, operacionais, financeiros e institucionais do Conselho.

3.6. Atualmente, verifica-se a necessidade de estruturação formal de metodologia de gestão de riscos, incluindo definição de processos, matriz de riscos, classificação de criticidade, controles internos e mecanismos de monitoramento contínuo.

3.7. A contratação pretende proporcionar:

- fortalecimento da governança institucional;
- aumento da segurança nos processos administrativos;
- mitigação de riscos operacionais, financeiros e reputacionais;
- maior conformidade regulatória;
- suporte à tomada de decisões estratégicas;
- aprimoramento dos controles internos;
- atendimento às recomendações de órgãos de controle.

3.8. A solução deverá contemplar metodologia aderente às melhores práticas nacionais e internacionais, especialmente alinhadas às diretrizes da ISO 31000, COSO ERM e normativos aplicáveis à Administração Pública.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços enquadram-se como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, da Lei nº 14.133/2021, especialmente por envolverem assessoria e consultoria técnica, planejamento e treinamento. A contratação

contempla diagnóstico, metodologia de Gestão de Riscos, mapeamento, identificação, análise, tratamento e monitoramento de riscos, capacitação e suporte técnico.

4.2. Critério de Julgamento por Técnica e Preço

4.3. Considerando a natureza predominantemente intelectual do objeto e a relevância da qualidade técnica da metodologia, da experiência e da qualificação da equipe para o alcance dos resultados pretendidos, adota-se o critério de técnica e preço, nos termos do art. 36, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A avaliação técnica deverá observar os critérios previstos no art. 37, especialmente quanto à capacitação, experiência, metodologia e qualificação da equipe.

4.4. Natureza Continuada dos Serviços

4.5. Os serviços de suporte técnico, manutenção, monitoramento e atualização possuem natureza continuada, por decorrerem de necessidade permanente ou prolongada da Administração, conforme art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021. A continuidade desses serviços contribui para a manutenção da Gestão de Riscos e dos controles implantados.

4.6. Nota Técnica Mínima

4.7. A adoção de nota técnica mínima de 70,0 pontos deverá ser justificada pelos requisitos técnicos indispensáveis à adequada execução do objeto e estabelecida de forma objetiva no edital, de modo a assegurar que apenas propostas tecnicamente aptas avancem para a avaliação de preços. A análise técnica deverá observar os critérios previstos no art. 37 da Lei nº 14.133/2021, especialmente metodologia, qualificação e experiência da equipe.

4.8. Constituem requisitos mínimos da contratação:

4.8.1. Requisitos técnicos:

4.8.1.1. A contratada deverá demonstrar experiência na prestação de serviços de gestão de riscos, preferencialmente em órgãos ou entidades da Administração Pública, contemplando atividades de diagnóstico organizacional, elaboração de metodologias, implantação de processos de gestão de riscos, capacitação e acompanhamento técnico.

4.8.2. A metodologia empregada deverá estar alinhada às boas práticas nacionais e internacionais, especialmente às diretrizes da ISO 31000, ao COSO – Enterprise Risk Management (ERM) e aos princípios de governança pública aplicáveis à Administração Pública.

4.8.3. Os serviços deverão contemplar, no mínimo:

- a) diagnóstico do nível de maturidade da gestão de riscos do CRA-SP;
- b) elaboração da metodologia institucional de gestão de riscos;
- c) elaboração da Política de Gestão de Riscos;
- d) identificação, análise, avaliação e classificação dos riscos institucionais;
- e) mapeamento dos processos críticos;
- f) elaboração das matrizes de riscos;
- g) definição de controles internos e planos de tratamento dos riscos;
- h) apoio à implantação da metodologia;
- i) capacitação de gestores, servidores e demais envolvidos;
- j) suporte técnico durante toda a vigência contratual;
- k) elaboração de relatórios gerenciais, indicadores e painéis (dashboards) para acompanhamento dos riscos.

4.9. Equipe técnica:

4.9.1. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica com qualificação compatível com o objeto, composta por profissionais com experiência comprovada em gestão de riscos, governança, controles internos e gerenciamento de projetos, aptos a executar todas as atividades previstas no contrato.

4.9.2. A Administração poderá estabelecer, no Termo de Referência, os requisitos mínimos de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, observando os limites e critérios previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.10. Requisitos de execução:

4.10.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com cronograma previamente aprovado pela Administração, contemplando etapas de planejamento, diagnóstico, desenvolvimento metodológico, implantação, capacitação, acompanhamento e encerramento.

4.10.2. Sempre que possível, deverão ser priorizadas reuniões remotas, compartilhamento eletrônico de documentos, utilização de assinaturas digitais e demais recursos tecnológicos que promovam maior eficiência administrativa.

4.11. Requisitos legais e normativos:

4.11.1. A execução contratual deverá observar:

- a) a Lei nº 14.133/2021;
- b) os princípios da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal;
- c) as normas e boas práticas de governança pública;
- d) as diretrizes de gestão de riscos aplicáveis ao setor público;
- e) as normas técnicas pertinentes, especialmente a ISO 31000 e o COSO ERM.

4.12. Requisitos de sustentabilidade:

4.12.1. A contratação deverá priorizar práticas sustentáveis, mediante utilização preferencial de documentos eletrônicos, realização de reuniões por videoconferência sempre que viável, redução do consumo de papel e racionalização dos deslocamentos, contribuindo para a diminuição dos impactos ambientais decorrentes da execução contratual.

4.13. Requisitos de segurança da informação:

4.13.1. A contratada deverá garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações às quais tiver acesso durante a execução dos serviços, observando as políticas de segurança da informação do CRA-SP, a legislação aplicável e adotando mecanismos de controle de acesso, rastreabilidade e proteção dos dados tratados no âmbito da contratação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para fins de verificação das soluções disponíveis no mercado atual, foram realizadas pesquisas em sites de compras públicas e junto a fornecedores, com o objetivo de identificar quais tipos de soluções têm sido contratadas por outros órgãos.

5.2. Nas contratações similares no Painel de Preços da Administração Pública (PNCP), para padronizar as especificações e obter uma estimativa dos valores contratados pela Administração, foram filtradas as compras realizadas nos últimos 12 (doze) meses;

5.3. Relação das contratações similares registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas:

Contrato nº 125/2025
Id contrato PNCP: 18457218000135-2-000091/2025
Modalidade da Contratação: Inexigibilidade Última Atualização: 29/10/2025
Órgão: MUNICIPIO DE ITUIUTABA Local: Ituiutaba/MG Vigência: de 01/09/2025 a 31/08/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implementação, gestão e governança de dados para conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), segurança da informação, serviço de prevenção à perda de dados e aquisição de solução informatizada de privacidade, gestão de riscos e segurança quanto à privacidade e proteção de dados pessoais

Valor Global Contratado: R\$ 1.240.740,00

>

Contrato nº 13/2025
Id contrato PNCP: 23099229000120-2-000013/2025
Modalidade da Contratação: Inexigibilidade Última Atualização: 01/09/2025
Órgão: ARAGUARI CAMARA MUNICIPAL Local: Araguari/MG Vigência: de 01/08/2025 a 01/08/2026
Objeto: (LICITANET) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO, GESTÃO E GOVERNANÇA DE DADOS PARA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018). SERVIÇO DE PREVENÇÃO À PERDA DE DADOS E AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA DE PRIVACIDADE, GESTÃO DE RISCOS E SEGURANÇA QUANTO À PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES PODENDO SER PRORROGADO

Valor Global Contratado: R\$ 529.327,08

>

Contrato nº 003.031.2025/2025
Id contrato PNCP: 29138369000147-2-000061/2025
Modalidade da Contratação: Inexigibilidade Última Atualização: 25/08/2025
Órgão: MUNICIPIO DE TERESOPOLIS Local: Teresópolis/RJ Vigência: de 07/08/2025 a 06/08/2026
Objeto: ADESÃO EXTERNA Nº 13/2025 da Ata de Registro de Preços nº 008/2024. Inexigibilidade nº 002/2024, do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL - CIDRUS visando a prestação de serviço de adequação à lei n. 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS-LGPD) abrangendo implementação, gestão e governança de dados e segurança da informação para conformidade com a LGPD e normas técnicas de privacidade e proteção de dados; e aquisição de solução informatizada de privacidade, gestão de ...

Valor Global Contratado: R\$ 3.103.440,00

>

5.4. Neste sentido, com base no levantamento de mercado, foram analisadas 3 **soluções**, que inicialmente se mostraram tecnicamente viáveis para entrega da solução pretendida, sendo que elas são:

5.4.1. Solução 1 – Desenvolvimento Interno

5.4.1.1. Implementação da gestão de riscos por servidores do próprio CRA-SP.

- I - Análise:
- a) baixo custo inicial;

b) ausência de expertise técnica especializada;

c) maior tempo de implementação;

d) risco de baixa padronização metodológica.

5.4.2. Solução 2 – Contratação de Assessoria Especializada

5.4.2.1. Contratação de empresa especializada para implantação completa da gestão de riscos.

- I - Análise:
- a) maior segurança técnica;

b) implementação estruturada;

c) transferência de conhecimento;

d) maior aderência às boas práticas;

e) redução do tempo de implantação.

5.4.3. Solução 3 – Contratação Parcial de Capacitação

5.4.3.1. Contratação apenas de treinamento para equipe interna executar posteriormente.

- I - Análise:
- a) menor custo inicial;

b) ausência de expertise técnica especializada;

c) dependência elevada da equipe interna;

d) risco de descontinuidade;

e) ausência de suporte especializado contínuo.

5.5. CONCLUSÃO DO LEVANTAMENTO

5.5.1. Após análise, conclui-se que a **Solução 2 – Contratação de Assessoria Especializada** apresenta-se como a alternativa mais eficiente e viável para atender às necessidades institucionais do CRA-SP, considerando segurança técnica, celeridade e mitigação de riscos institucionais.

6. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

6.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para implementação completa da Gestão de Riscos no CRA-SP, abrangendo:

- I - diagnóstico organizacional;
- II - mapeamento de processos;
- III - identificação de riscos;
- IV - classificação e avaliação;
- V - elaboração de matriz de riscos;
- VI - definição de controles;
- VII - elaboração de normativos internos;
- VIII - capacitação técnica;
- IX - suporte consultivo;
- X - acompanhamento inicial da operacionalização.

6.2. A solução deverá garantir integração entre governança, planejamento estratégico, controles internos e gestão institucional.

6.3. A execução deverá ocorrer mediante cronograma previamente aprovado pela Administração.

7. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

Grupo	Item	Descrição	Cadser	Unidade	Quant.
1	1	Diagnóstico, estruturação e implantação da gestão de riscos institucionais, incluindo mapeamento de processos críticos e elaboração da matriz de riscos.	17221	Serviço	1
	2	Capacitação de servidores. (Por demanda)	21172	Horas	40
	3	Suporte técnico especializado	25631	Mês	8

7.1. A pesquisa de preços para definição dos valores, que compõem o objeto deste ETP, corresponde a um conjunto de informações, obtidos por meio de diversas fontes de pesquisas, atendendo às exigências da IN SEGES/ME nº 65/2021, **conforme mapa de preços (Doc. SEI nº 4366622)**

7.2. A estimativa total de custo para esta contratação é de **R\$ 636.698,29 (seiscentos e trinta e seis mil seiscentos e noventa e oito reais e vinte e nove centavos)**.

8. **JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado quando técnica e economicamente viável e vantajoso, considerando, entre outros aspectos, a responsabilidade técnica, os custos de gestão de múltiplos contratos e a ampliação da competitividade.

8.2. No presente caso, justifica-se o agrupamento em lote único, em razão da interdependência entre as atividades de consultoria, metodologia, capacitação, que deverão ser executadas de forma integrada e coordenada.

8.3. A separação dos componentes entre diferentes fornecedores poderá aumentar os riscos de incompatibilidade metodológica, dificultar a definição de responsabilidades e ampliar as interfaces de gestão e fiscalização. A contratação integrada permite concentrar a responsabilidade técnica em um único contratado e assegurar maior coerência entre as entregas.

8.4. Essa opção está alinhada à orientação do TCU de que o não parcelamento deve ser fundamentado nas características concretas do objeto, não sendo suficiente a mera alegação de integração. Nesse sentido, destaca-se o Acórdão nº 811/2021-TCU-Plenário.

8.5. Assim, considerando a natureza integrada da solução, a responsabilidade técnica, os riscos de interface e os custos de gestão de contratos distintos, conclui-se que o lote único é a alternativa mais adequada, condicionada à demonstração, na pesquisa de mercado, da existência de fornecedores aptos a executar integralmente o objeto e da preservação da competitividade.

9. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

9.1. Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10. **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

10.1. A contratação supracitada está prevista no planejamento de contratações anual (PCA) de 2026.

10.2. Link: <https://pncp.gov.br/app/pca/43060078000104/2026/1>

ID do Item do PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação
22	831 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA E DE GERÊNCIA/GESTÃO	926535-53/2026

11. **BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

11.1. A contratação proporcionará o fortalecimento da governança institucional do CRA-SP, mediante a implementação de práticas estruturadas de Gestão de Riscos, promovendo maior eficiência administrativa, segurança nos processos internos e aprimoramento dos mecanismos de controle e conformidade.

11.2. Além disso, a solução contribuirá para a mitigação de riscos operacionais, estratégicos, financeiros e reputacionais, ampliando a capacidade de prevenção de falhas, inconsistências e eventos que possam impactar negativamente as atividades da Autarquia.

11.3. A implementação da Gestão de Riscos também proporcionará maior suporte à tomada de decisões estratégicas, melhoria contínua dos processos organizacionais, aumento da transparência institucional e fortalecimento da cultura de governança e controles internos, em conformidade com as boas práticas da Administração Pública e com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

11.4. Como benefícios adicionais, destacam-se:

- a) melhoria da maturidade organizacional;
- b) padronização de procedimentos internos;
- c) otimização da gestão institucional;
- d) aumento da confiabilidade das informações gerenciais;
- e) fortalecimento da accountability institucional;
- f) apoio ao planejamento estratégico;
- g) maior capacidade de monitoramento e tratamento de riscos;
- h) redução de vulnerabilidades institucionais;
- i) aprimoramento da gestão de processos e resultados.

12. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

12.1. Para viabilizar a adequada execução da futura contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências pela Administração:

- a) designar, previamente à assinatura do contrato, os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, observando as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021;
- b) instituir, previamente à realização da sessão de julgamento, a Comissão de Contratação, que será responsável pela condução do procedimento licitatório, bem como designar Comissão Especial ou equipe técnica de apoio, quando necessário, para realizar a análise e avaliação das propostas técnicas, emitindo parecer técnico que subsidiará o julgamento conforme os critérios objetivos estabelecidos no edital;
- c) elaborar os critérios de pontuação das propostas técnicas e os parâmetros objetivos de avaliação, de forma a assegurar isonomia, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
- d) disponibilizar à contratada as informações, documentos, normativos internos e demais elementos necessários ao diagnóstico institucional e ao desenvolvimento das atividades previstas no escopo da contratação;
- e) indicar os gestores e servidores que atuarão como pontos focais das áreas envolvidas, garantindo a participação nas entrevistas, oficinas, validações e capacitações previstas durante a execução dos serviços;
- f) definir o cronograma inicial de execução em conjunto com a contratada, observando as prioridades institucionais e o planejamento institucional do CRA-SP.

12.1.1. Não será necessário adequação ao ambiente, pois o CRA-SP já possui infraestrutura física e estações de trabalho, para a futura contratação. Por esse motivo, não será necessário fazer ajustes no ambiente do órgão para que a contratada atenda à necessidade do negócio.

13. **DESCREVENDO OS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

13.1. A contratação possui baixo impacto ambiental direto.

13.2. Serão priorizadas:

- a) reuniões virtuais;
- b) tramitação eletrônica de documentos;
- c) utilização de arquivos digitais;
- d) redução do consumo de papel.

13.3. A contratação observará as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

14. **DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

14.1. Diante do exposto, da análise dos documentos que compõem o processo, do histórico referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria visando à implantação da Gestão de Riscos no âmbito do CRA-SP, contemplando metodologia, mapeamento, identificação, análise, tratamento, monitoramento de riscos, capacitação e suporte técnico, solicitado pela Área de Controle, bem como do valor orçado para a realização da demanda, considera-se **viável** para o CRA-SP a contratação.

15. **RESPONSÁVEIS**

São Paulo, 23 de setembro de 2026.

Adm. Thobias Marques
Assessor Administrativo II

Luiz Carlos Silva
Gerente de Controle





Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Silva, Coordenador(a) de Compras e Contratos**, em 24/09/2026, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **4321542** e o código CRC **4F658FD6**.